



Dispõe sôbre classificação de cargos e dá outras providências.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos mensais dos funcionários efetivos da Câmara Municipal passam a ser os constantes dos padrões da tabela do Anexo I que integra a presente / lei, iguais e proporcionais aos vencimentos instituidos pelo Executivo Municipal ao seu pessoal efetivo.

Artigo 2º - A tabela de vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal, de que trata o Anexo II e que integra a presente lei, estabelece o sistema de padrões em ordem numérica de 1 a 30, adotando o critério de "grau" de "A" a "F", com alteração quin-quenal.

Artigo 3º - Para aplicação à tabela de que trata o artigo anterior, integra esta lei o Anexo III.

Artigo 4º - Os proventos dos inativos serão revistos, adotando-se, nos têrmos do artigo 189, da Lei nº 1.225, de 18 de fevereiro de 1971, o mesmo critério, propor-ção e base de cálculo usado para a fixação de vencimentos do pessoal ativo.

Artigo 5º - Para o cálculo do adicional por tempo de serviço / previsto no artigo 167 da Lei nº 1.225 de 18 de fe-vereiro de 1971, será obedecida a classificação / quinquenal da tabela do Anexo II.

Palacete 10 de Julho

Artigo 6º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura um crédito de Cr\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos cruzeiros), suplementar às verbas próprias / do orçamento.

Artigo 7º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto / com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

4.1.0.0.00 - Investimentos

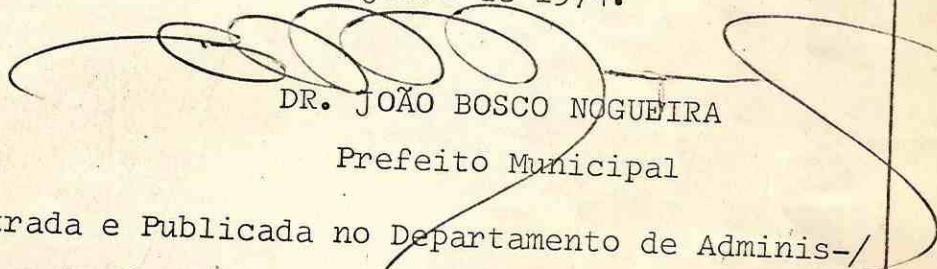
4.1.4.0.00 - Material Permanente

- Cortinas e mobiliários em geral-Cr\$...
15.400,00.

Artigo 8º - Os efeitos desta lei terão vigência a partir do mês de outubro de 1974

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

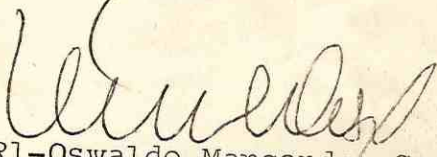
Pindamonhangaba, 14 de Agosto de 1974.



DR. JOÃO BOSCO NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Departamento de Administração, em 14 de Agosto de 1974.



Cap. Rl-Oswaldo Marcondes Cesar

Diretor do Deptº de Admin.